



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

## LEI COMPLEMENTAR Nº 103, de 09 de março de 2005.

= DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA O EMPREGO DE MOTORISTA/SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.=

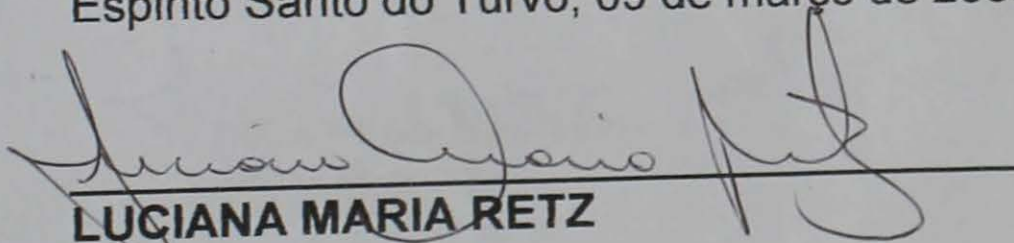
**LUCIANA MARIA RETZ**, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**ARTIGO 1º**- Ficam criadas, no Quadro de Pessoal-empregos permanentes - Anexo II, da Lei Complementar nº 002/93 com suas alterações posteriores, 03 (três) vagas para o emprego de motorista/serviços gerais, passando assim, de 17 (dezesete) para 20 (vinte) vagas.

**Artigo 2º**- As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**ARTIGO 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.  
Espírito Santo do Turvo, 09 de março de 2005.

  
**LUCIANA MARIA RETZ**  
Prefeita Municipal

  
Luiz Retz Vilela Pinto  
Secr. Adm./Finanças  
RG 30.994.905-1

PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S. P.  
Registrado nesta Secretaria sob nº  
103, fls. 31, Livro nº 01